

Edital de Abertura de Inscrições para Seleção Pública Simplificada de Estagiários para a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar - REVEH

A Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, no uso das suas atribuições, torna público, por este Edital, a abertura de Seleção Pública Simplificada para Estagiários do Curso Superior de Enfermagem de Universidades Públicas e Privadas do Estado de Pernambuco, nos termos deste Edital e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Estágio é a exteriorização do aprendizado acadêmico fora dos limites da Faculdade, portanto, é o espaço onde o estagiário irá desenvolver seus conhecimentos junto à Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), correlacionando a teoria e a prática, contribuindo para a formação do enfermeiro.

1.2. Dentre os principais objetivos do estágio em vigilância epidemiológica hospitalar, elenca-se: permitir o desenvolvimento de habilidade técnico-científica na área de Vigilância Epidemiológica; propiciar condições de maiores conhecimentos e experiências no campo da Vigilância Epidemiológica Hospitalar; oferecer ao estagiário situações de se assumirem como sujeitos ativos do processo de ensino-aprendizagem e promover a integração entre o Serviço e as Universidades.

1.3. A Seleção Pública será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito no item 4.3.g. deste Edital.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e os respectivos anexos, que são partes integrantes para todos os efeitos e devem ser fielmente observados.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, BOLSA-ESTÁGIO, REGIME E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1.1. Considerando que o estágio é um campo de prática para o aluno que deverá ser cumprido integralmente, respeitando-se a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, não podendo, portanto, prejudicar as atividades acadêmicas do aluno.

2.1.2. Considerando que os cursos de enfermagem de algumas faculdades possuem uma carga horária com regime de aula apenas em um turno, ficando o aluno com horário livre em um dos turnos (manhã ou tarde/ manhã e tarde).

2.1.3. Considerando que o aplicativo de gerenciamento de pesquisas e formulários utilizado para enviar e receber as inscrições, denominado *Google Forms*, obriga os usuários a possuírem ou criarem um *e-mail* do *gmail* para poderem usar o aplicativo e realizarem as inscrições, preenchendo o formulário de registro e anexando os documentos obrigatórios.

2.1.4. Define-se, neste Edital, que estão aptos a participar do certame, estudantes de enfermagem de Faculdades públicas e privadas:

- a) Que estejam cursando o 7º período ou com o mesmo concluído;
E
- b) Com disciplina de Epidemiologia cursada;
E
- c) Com comprovação de ter, pelo menos, os turnos das manhãs ou das tardes livres, regularmente, durante a semana letiva;
E
- d) Possuírem ou criarem endereço eletrônico (e-mail) do *gmail* para realizarem as inscrições e anexarem os documentos.

2.2. BOLSA-ESTÁGIO

2.2.1. A bolsa-estágio é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) de auxílio-transporte.

2.3. REGIME E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

2.3.1. Cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias fixas para o horário de estágio das 8 às 12 horas ou das 13 às 17 horas, no turno selecionado no momento da inscrição deste certame;

2.3.2. O estágio terá duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

3. DAS VAGAS

3.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme descrição abaixo e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Disponibilizam-se 65 (sessenta e cinco) vagas, distribuídas por Área e VEH.

Município do estágio	Turno do Estágio	Turno do Estágio
	Manhã	Tarde
Recife e Região Metropolitana	31	20
Caruaru	4	4
Vitória de Santo Antão	1	1
Goiana	2	2
Total	38	27

3.3 DAS VAGAS POR COTAS

3.3.1. Em conformidade com a Lei Nº 17.325, de 28 de junho de 2021, os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco deverão reservar vagas de estágio de nível superior para pessoas indígenas (5%) e para pessoas negras (10%) nas seleções que tenham número de vagas igual ou superior a cinco (05) para negros e vinte (20) para indígenas.

3.3.2. Das 65 vagas oferecidas, dez (10) serão destinadas a candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, sendo sete (07) para negros e três (03) para indígenas. As demais (55) vagas serão de livre concorrência.

3.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas referidas no item 3.3.2 deverá, no ato da inscrição, apresentar toda a documentação necessária ao processo seletivo e se autodeclarar preto, pardo ou indígena (conforme o quesito raça/cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), por meio do formulário de autodeclaração (Anexo III).

3.3.4. Os candidatos indígenas ou negros poderão concorrer às vagas desse Edital, desde que estejam regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, cursando o 7º período ou com o mesmo concluído.

3.3.5. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que ateste sua condição.

3.3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3.7. Os candidatos indígenas ou negros concorrem, ao mesmo tempo, para as vagas reservadas aos cotistas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.3.8. Se a nota do candidato cotista for suficiente para concorrer às vagas da ampla concorrência, ele será classificado no sistema amplo, inclusive, os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão somadas nas vagas reservadas aos cotistas.

3.3.9. Em caso de desistência do concurso pelo candidato indígena ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena, em sua respectiva cota, posteriormente classificado.

3.3.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos indígenas ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada no período de 22 a 27 de fevereiro de 2022, até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

4.2. A inscrição para esta Seleção será exclusivamente pelo site da Secretaria Estadual de Saúde, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfG7y1Ua7oawdQdE_t_sVK7IDm3VRRsK_O43bxi0GIKrEdT6Pg/viewform

4.3. Para fins de homologação da inscrição são exigidos:

a) Preenchimento do Formulário de inscrição (através do site da Secretaria Estadual de Saúde, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfG7y1Ua7oawdQdE_t_sVK7IDm3VRRsK_O43bxi0GIKrEdT6Pg/viewform) que será aceito para fins de avaliação pela comissão de seleção apenas o primeiro e único envio.

b) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso, somente modelo com foto);

- São considerados documentos de identificação: **I)** Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); **II)** Passaporte Brasileiro; **III)** Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade; **IV)** Carteira de Trabalho; **V)** Carteira Nacional de Habilitação.

c) Cópia do CPF (frente e verso);

d) Foto 3x4 recente;

e) Declaração, em papel timbrado pela Faculdade, informando o horário que o aluno tem disponível para realizar o estágio e que durante a vigência do contrato não terá atividades acadêmicas no horário informado para o estágio.

f) Histórico Acadêmico, em papel timbrado pela Faculdade, constando o último período cursado para a comprovação das notas e comprovação de ter cursado ou estar cursando os créditos obrigatórios do 7º período;

g) Curriculum Vitae, considerando os seguintes itens curriculares:

- **Item A:** Formação Acadêmica (peso: 6; pontuação máxima do item curricular: 10 pontos; pontuação convertida/máxima: 10*6: 60 pontos).

ITEM A: FORMAÇÃO ACADÊMICA – Peso 6 (pontuação máxima 10)	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO/MÁXIMO
Média Geral do Histórico Escolar	Máximo 10,0 pontos
Média na disciplina de epidemiologia	Máximo 10,0 pontos

Aprovação por média em todas as disciplinas	Sim= 1,5; Não=0,0
Aprovação em todas as disciplinas	Sim= 1,0; Não=0,0
Conclusão de todos os créditos obrigatórios do 7º período	Sim= 1,0; Não=0,0
Estar cursando os créditos do 7º período	Sim= 1,0; Não=0,0

Item B: Monitoria e Participação em Pesquisa (peso: 2; pontuação máxima do item curricular: 10 pontos; pontuação convertida/máxima: 10*2: 20 pontos).

ITEM B: Monitoria e Participação em Pesquisa e Extensão – Peso 2 (pontuação máxima 10)	
ATIVIDADE AVALIADA	PONTUAÇÃO/MÁXIMO
Monitoria	0,5 ponto por semestre ou 60h
	Máximo 2,0 pontos
Participante de Projeto de Pesquisa por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de Amparo à Pesquisa.	1,5 pontos por projeto executado
	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas etc.	1,0 ponto por projeto executado
	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Universidades, Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo à pesquisa.	1,0 ponto por projeto executado
	Máximo 2,0 pontos
Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas etc.	1,0 ponto por projeto executado
	Máximo 2,0 pontos

Item C: Produção Científica (peso: 2; pontuação máxima do item curricular: 10 pontos; pontuação convertida/máxima: 10*peso: 20 pontos).

ITEM C: Produção científica – Peso 2 (pontuação máxima 10)	
Produção Científica	PONTUAÇÃO/MÁXIMO
Artigos aceitos ou publicados em periódicos.	2,5 pontos por artigo
	Máximo 5,0 pontos (2 artigos)
Resumo de trabalho publicado em anais de congresso como autor ou coautor	1,0 ponto por resumo publicado
	Máximo 5,0 pontos (5 publicações)

4.4. A elaboração do Curriculum Vitae deverá corresponder exatamente ao modelo proposto e na ordem apresentada no Anexo I (Roteiro para Elaboração do Curriculum Vitae), anexando apenas os documentos comprobatórios listados no item 4.3.g, que devem ser emitidos em papel timbrado e com assinatura da coordenação do curso de enfermagem e do responsável pela secretaria acadêmica no âmbito de suas competências, bem como os documentos atestatórios dos títulos apresentados;

4.5. A elaboração do Curriculum Vitae em formato diferente e não obedecendo **à regra e à ordem** dos itens curriculares apresentados no Anexo I deste Edital implicará na não realização da análise curricular e na eliminação do candidato.

4.6. Para fins de pontuação na análise curricular, o candidato deverá preencher apenas a coluna referente ao número de documentos comprobatórios apresentados de cada item específico que apresente pontuação, utilizando o Formulário (Anexo II) que deverá ser anexado no *Google Forms*.

4.7. Caso o candidato não pontue o item, deve-se preencher a coluna referente ao número de documentos comprobatórios usando um traço entre parênteses (-).

4.8. Não será considerado o envio de qualquer documentação através de *print de tela* de aparelhos eletrônicos.

5. DAS INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O candidato deverá realizar o preenchimento do Formulário de inscrição (através do site da Secretaria Estadual de Saúde, no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfG7y1Ua7oawdQdE t sVK7IDm3VRRsK O43bx10GIKrEdT6Pg/viewform> e anexar o ARQUIVO ÚNICO, EM PDF, com toda documentação exigida reunida (itens 4.3.a, b, c, d, e, f, g), **em ordem**, conforme Anexo I, no período de 22 a 27 de fevereiro de 2022 (até as 23h59min, horário de Brasília).

5.2. Documentos enviados após o prazo estabelecido, não serão aceitos para avaliação pela Comissão de Seleção.

5.3. Obrigatoriamente, no campo assunto da postagem (CAPA do arquivo), deverão constar única e exclusivamente as seguintes palavras: Inscrição Seleção Pública Simplificada de Estagiários para a REVEH e o nome completo e por extenso do candidato.

- **Exemplo:** INSCRIÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS PARA A REVEH – MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

5.4. Todos os documentos, inclusive os comprobatórios referentes à análise de títulos, devem ser digitalizados e salvos em extensão PDF. Os anexos não devem exceder o limite total de (100 megabytes).

5.5. Todos os documentos comprobatórios devem estar enumerados de acordo com a sequência apresentada no Anexo I (Roteiro para Elaboração do Curriculum Vitae).

5.6 A inscrição, juntamente com toda documentação que seguirá em anexo, deverá ser remetida pelo *Google Forms* apenas uma única vez à comissão de seleção. O

segundo envio não será considerado pela comissão de seleção para fins de avaliação e classificação, sendo a inscrição invalidada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. A homologação compreenderá a conferência dos documentos requeridos para inscrição (itens 4.3.a, b, c, d, e, f, g), **em ordem**, pela Comissão de Seleção.

6.2. A inscrição realizada no *Google Forms* não será considerada se não obedecer às seguintes regras: **I)** não envio de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, conforme disposto nesta chamada pública; **II)** documentos ilegíveis; **III)** arquivo com extensão diferente de PDF (ex: doc, docx, jpeg e outras).

6.3. Em razão da pandemia de Covid-19, a seleção acontecerá de forma remota.

7. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

7.1. Todas as etapas seguirão o calendário dessa Chamada Pública, descritas conforme o calendário abaixo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
22 a 27/02/2022	Inscrições e envio da documentação	No site da Secretaria Estadual de Saúde: www.saude.pe.gov.br , até as 23h59min (horário de Brasília), preencher o formulário eletrônico para inscrição
18/03/2022	Divulgação da homologação da inscrição e da análise de Curriculum Vitae	A partir das 17h, no site da Secretaria Estadual de Saúde: www.saude.pe.gov.br
19 a 21/03/2022	Prazo para Recurso	Até as 23h59min (horário de Brasília), preencher o formulário eletrônico para recurso disposto no item 9.2
28/03/2022	Resultado Final	A partir das 17h, no site da Secretaria Estadual de Saúde: www.saude.pe.gov.br
29 a 31/03/2022	Contratação	Enviar a documentação exigida para o endereço eletrônico: inscricaoestagses@gmail.com
01/04/2022	Início dos estágios	Lotação dos estudantes a critério da SEVS/SES/EDITAL.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A pontuação final será composta exclusivamente pela análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, que resultará do somatório obtido nos itens 4.3.g (Curriculum Vitae - Itens A, B e C), com valor máximo de 100 pontos.

8.2. Só serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos. A classificação obedecerá à ordem decrescente, em função da pontuação final obtida e do número de vagas ofertadas.

8.3. Na hipótese de empate, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a)** com maior nota no currículo;
- b)** com maior idade;
- c)** o que estiver cursando maior período acadêmico.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso de qualquer resultado deverá fazê-lo respeitando o calendário disposto no item 7.1 deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser solicitado através do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQgvzCxX0nAcEUzxNDelwj0PRNnWRARunzFCCsSd92_Tu3A/viewform, de acordo com o calendário descrito no item 7.1 deste Edital.

9.3. O retorno do julgamento do recurso será dado pela Comissão de Seleção e Admissão, também dentro do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que seja comunicado por uma das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. O estagiário que rescindir o contrato sem comunicar previamente dentro do período estipulado não receberá o Certificado de Estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

11.2. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde o direito de afastar do processo ou rescindir o possível contrato do candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

11.3. Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes.

11.4. As convocações serão realizadas por telefone e por e-mail fornecido pelo candidato.

11.5. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

11.6. Estará disponível ainda o Serviço de Atendimento da Secretaria de Saúde por meio do telefone (81) 3184-0188.



11.7. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo horário de estágio (manhã ou tarde) e a cidade a que concorre à vaga, disputando apenas para as vagas do turno e local para o qual fez a inscrição.

11.8. A lotação dos locais de estágio será realizada de acordo com o critério de classificação final em ordem decrescente de notas, obedecendo ao resultado final da seleção, nas respectivas cidades e turnos de estágio previamente escolhidos pelo candidato.

11.9. O candidato receberá o Certificado de Estágio após concluir, no mínimo, seis (6) meses de estágio.

Recife, 18 de fevereiro de 2022

Patrícia Ismael de Carvalho
Secretária Executiva de Vigilância em Saúde

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE **Seleção Pública Simplificada de Estagiários para a Rede de Vigilância Epidemiológica** **Hospitalar - REVEH**

Para a elaboração do Curriculum Vitae, todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados de forma correspondente ao item avaliado, com numeração do item e do documento comprobatório na ordem apresentada abaixo:

Dados do candidato

Nome do candidato:

Instituição de ensino:

Período de curso:

CURRÍCULO PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO

1. Item A - Formação acadêmica

- 1.1. Média Geral do Histórico Escolar;
- 1.2. Média na disciplina de epidemiologia;
- 1.3. Aprovação por média em todas as disciplinas;
- 1.4. Conclusão de todos os créditos obrigatórios do 7º período;
- 1.5. Estar cursando os créditos obrigatórios do 7º período.

2. Item B – Monitoria e Participação em Pesquisa e Extensão

- 2.1. Monitoria;
- 2.2. Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de Amparo;
- 2.3. Participante do Projeto de Pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas, etc.;
- 2.4. Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Universidades, Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de Amparo;
- 2.5. Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas, etc.

3. Item C – Produção Científica

- 3.1. Artigos aceitos ou publicados em periódicos;
- 3.2. Resumo de trabalho publicado em anais de congresso como autor ou coautor.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENTREGA E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS Seleção Pública Simplificada de Estagiários para a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - REVEH

ITEM	Nº de documentos apresentados ¹	Pontuação máxima ²
1. Item A - Formação Acadêmica		
1.1. Média Geral do Histórico Escolar		
1.2. Média na disciplina de epidemiologia		
1.3. Aprovação por média em todas as disciplinas		
1.4. Conclusão de todos os créditos obrigatórios do 7º período		
1.5. Estar cursando os créditos obrigatórios do 7º período		
Pontuação Máxima (Total) - Item A	(-)	
2. Item B - Monitoria e Participação em Pesquisa e Extensão (Exclusivamente no curso de enfermagem)		
2.1. Monitoria		
2.2. Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de Amparo		
2.3. Participante do Projeto de Pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas, etc.		
2.4. Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Universidades, Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de Amparo		
2.5. Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas, etc.		
Pontuação Máxima (Total) - Item B	(-)	
3. Item C – Produção Científica		
3.1. Artigos aceitos ou publicados em periódicos.		
3.2. Resumo de trabalho publicado em anais de congresso como autor ou coautor.		
Pontuação Máxima (Total) – Item C	(-)	
Pontuação Curricular - Final	(-)	

¹A coluna "Nº de documentos comprobatórios apresentados" deverá ser preenchida pelo candidato(a).

²A coluna "Pontuação máxima" deverá ser preenchida pela Comissão de Seleção/SEVS/SES-PE.



ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) A VAGAS
Seleção Pública Simplificada de Estagiários para a Rede de Vigilância
Epidemiológica Hospitalar - REVEH

Eu, _____,
CPF N° _____, portador(a) do RG N° _____,
declaro, para os devidos fins, atender ao
Edital da Seleção Pública Simplificada de Estagiários para a Vigilância
Epidemiológica em Âmbito Hospitalar – VEH da Secretaria Executiva
de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, no que se
refere à reserva de vagas para candidatos/as autodeclarados/as
negros/as (pretos/as ou pardos/as) e indígenas.

Declaro-me _____ e estou ciente de que,
se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às devidas
penalidades legais.

Recife, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura conforme documento de identificação